



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO COM O ATLETA JOÃO PAULO MARTINS CORREIA

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 25 de março de 2021, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o atleta João Paulo Martins Correia, no dia 29 de março de 2021, o Contrato de Patrocínio Desportivo, o qual tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização do programa desportivo, a desenvolver pelo atleta, cuja cópia se anexa ao presente edital e que nele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 01 de abril de 2021

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

### Outorgantes:

**Primeiro:** Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

**Segundo:** João Paulo Martins Correia, solteiro, natural da freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12403831 0ZX5, emitido pelo emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de dezembro de 2028, residente na Rua José Dias Costa, n.º 709, na freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, deste concelho, adiante designada por Atleta.

### Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IRPC

serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Albergamento  
Controlo e Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, com a primeira alteração a 30 de setembro de 2019, e publicado no Diário da República de 25 de outubro de 2019, prevê a celebração de contrato de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o João Paulo Martins Correia é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Alojamento  
Gestão de Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Segunda**

### **(Patrocínio)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo de 23.480,00 euros (vinte e três mil quatrocentos e oitenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

## **Cláusula Terceira**

### **(Regime de participação)**

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas legalmente previstas.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

## **Cláusula Quarta**

### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos ao Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, o Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento o Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.

## **Cláusula Quinta**

### **(Obrigações do Atleta)**

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Alargamento  
de Serviços e Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTOTIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta tem, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Suspensão)**

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Revisão do Contrato)**

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Voluntariado  
Gestão e Atividades de Qualidade  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Oitava**

#### **(Cessação)**

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

### **Cláusula Nona**

#### **(Incumprimento do contrato)**

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

### **Cláusula Décima**

#### **(Período de vigência do contrato)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 31 de dezembro de 2021, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Alojamento  
Quest. e Atividades da Cidade  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras.

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Décima Segunda**

### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 25 de março de 2021 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 679 / 2021.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 479 / 2021.

Santo Tirso, 29 de março de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO



Services de Certas Particulares,  
Acção Social e Atendimento  
Dent e Atividades de Gestão  
Administrativa, Recuperação  
Humana, Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



## Orçamento anual – 2021



**Praticante: João Paulo Martins Correia**

### A – COMPETIÇÕES

Data	Local	Denominação do evento	Objetivo	Orçamento
Até junho 2021	Várias Pistas de piso MONDO em Portugal	Provas das Associações Regionais de Atletismo e da Federação Portuguesa de Atletismo	Qualificação para os Jogos Paralímpicos, através da posição no Ranking Mundial	2.000€
A definir	Inglaterra	BWAA Grand Prix 1	Top 3	1.700€
01.06.2021	Suíça	Daniela Jutzeler Memorial	Top 6	1.800€
A definir	EUA	Desert Challenge Games	Top 6	2.500€
A definir	Inglaterra	BWAA Grand Prix 3	Top 3	1.700€
Setembro	Tóquio	Jogos Paralímpicos	Top 8	-
<b>Total:</b>				<b>9.700€</b>

### B – ESTÁGIOS

Data	Local	Objetivo	Orçamento
a definir	VRSA	Preparação para provas	1.500€
a definir	VRSA	Preparação para provas	1.500€
a definir	CAR - Jamor	Preparação para provas	1.000€
a definir	CAR - Jamor	Preparação para provas	1.000€
a definir	Inglaterra	Estágio em Inglaterra com estudo de biomecânica	4.000€
<b>Total:</b>			<b>9.000€</b>

### C - Apetrechamento

Descrição	Orçamento	
Par de Rodas de Carbono c/ aro	2.150€	
Rolamentos cerâmicos para as rodas de competição	400€	
Forqueta em carbono	600€	
Pneus de competição e borracha para aros	700€	
Luvras Competição	250€	
<b>Total:</b>		<b>4.100€</b>

### D - OUTROS

Descrição	Orçamento	
Apoio ao treino (Massagens, Tratamentos, outros)	-	
Suplementação	430€	
Roupa para treino	250€	
<b>Total:</b>		<b>680€</b>
<b>Orçamento global (A+B+C+D):</b>		<b>23.480€</b>